



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.907 DE 05 DE MARÇO DE 1.997.

"DECLARA DE INTERESSE PARA FINS URBANOS, ÁREA DE TERRA RURAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-.....

Artigo 1º - Fica declarado de interesse para fins urbanos, área de terra rural constituída de imóvel denominado Chácara Santo Antonio com área de 18.500 metros, área situada na Avenida / São Paulo onde mede 60 metros, segue a esquerda, pela Rua Belém, onde mede 590 metros até encontrar a Rua Pará, daí a esquerda tem 6 metros até encontrar a cerca da FEPASA /- daí a esquerda na distância de 600 metros acompanhando a mesma cerca, até encontrar a Avenida São Paulo, neste Município de Parapuã.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar o INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sobre a transformação da área de terra de que trata a presente Lei, de área rural para área de interesse para fins urbanos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Nº 1.903, de 04 de fevereiro de 1.997.





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.907 DE 05 DE MARÇO DE 1.997.

Fls 02

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroa-
gindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 1.997.
Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de março de 1.997.


Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura
Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na
data supra.


Nicolao Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

